



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE



LEINº 228/2008
DATA: 16/04/2008

PUBLICADO NO JORNAL	
Exemplar Nº	3.733
Data	17.04.08

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei nº 105/2002 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito **Adair Ceccatto**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 105/2002 de 08/03/02, passa ter a seguinte redação:

Fica o Chefe do poder Executivo Municipal, autorizado a manter Termo de Comodato com a empresa de Plásticos Grandes Lagos Ltda- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.432.357/0001-52, sucessora da empresa Incopal Industria e Comércio de Plásticos, Pato Branco Ltda.

Art. 2º - O Art. 2º da Lei 105/2002 de 08/03/2002, passa ter a seguinte redação:

Fica o Município de São Jorge D' Oeste Estado do Paraná, autorizado a efetuar o repasse a empresa Plásticos Grandes Lagos Ltda, da empresa Incopal, de uma área de terras de 19.891,08m², junto ao parque Industrial I, Bem como um Barracão Industrial de 1.500m², dotado de um padrão de energia elétrica com potência de 300 KVA alta 380/220V e rede interna para instalação de maquinário conforme projeto apresentado pela empresa, abastecimento de água com vazão de 12.000 litros de água por hora, instalações hidráulicas necessárias, locais para decantação de afluentes Industriais, calçamento no pátio, acessos e demais benefícios para aquisição de equipamentos conforme Protocolo de Intenções 010/2002.

Art. 3º- Fica mantido os demais benefícios concedidos à mesma empresa com base na Lei nº 160/2007 de 03/07/2007.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 16 dias do mês de abril de 2008.

Adair Ceccatto - Pardal
Prefeito



MUNICÍPIO DE **SÃO JORGE D'OESTE**
Estado do Paraná



3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001930 3.1.00.000495 – 31495– Atenção Básica – Recursos do Tesouro – Ex Corrente

R\$ 40.000,00

10.301.00132-072 - Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde

002040 3.1.00.000495 – 31495– Atenção Básica – Recursos do Tesouro – Ex Corrente

R\$ 30.000,00

TOTAL

R\$ 105.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, em 30 de Abril de 2008.


Adair Ceccatto
Prefeito